ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de Guaraci Rua Prefeito João de Giuli, 180 - CEP 86620-000 - Guaraci PR Fone/fax: (43) 260-1133 | e-mail: pmguaraci@onda.com.br

LEI N.º 1.070/2007, DE 24 de outubro de 2007

Súmula: Altera a letra a do parágrafo segundo do artigo quarto da Lei 1060/2007, exclui a letra d do mesmo artigo e Lei, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada letra a, do parágrafo segundo do artigo 4º da Lei 1060/2007, que passa a ter a seguinte redação:

Art.	40	-	 	•••		• •		 	 	 		•		 	٠.	•	
ξ 2º			 		 		 		 								

- a) possuir nível médio ou superior nas áreas de Ciências Contábeis e Administração com registro nos respectivos conselhos.
 - d) revogado
- **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2007.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Muni¢ipal